

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 14/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: Ar condicionado, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi.

### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	09/06/2014
<b>HORÁRIO:</b>	15:00 hs (Horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	158570 / Campus Ouricuri
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158149 / Reitoria
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158499 / Campus Petrolina
<b>UASG ÓRGÃO/PARTICIPANTE</b>	158500 / Campus Floresta
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158278 / Campus Petrolina – Zona Rural
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158568 / Campus Salgueiro
<b>PREGOEIRO OFICIAL:</b> Silvanio Antonio de Carvalho Portaria nº 322 de 10/07/2013	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350/2101-2392/2393 E-mail: <a href="mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br">licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</a>
<b>EQUIPE DE APOIO - CPL</b> Luciano Marcos Rangel L'hotellier Evandro Nunes Bomfim João Deryson Figueiredo Sampaio Franklin Torres Brandão Franco Perreira dos Santos Portarias nº.200 de 22/04/2014	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREÂMBULO DO EDITAL  
PROCESSO Nº 23416.000179/2013-41**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório deverá obedecer também ao *Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997*, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008*, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010*, a qual estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, e ao *Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007*, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

**Data da abertura da sessão pública: 09 de junho de 2014**

**Horário: 15:00 (horário de Brasília)**

**Endereço: Portal comprasgovernamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no **comprasgovernamentais**, até a data e horário da abertura da sessão pública

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: ar condicionado, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, com execução mediante o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.****

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por Lote/Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. - ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. - ANEXO I/A – Lista de equipamentos de refrigeração dos Campi;

1.3.3 – ANEXO I/B – Planilha de Preços Estimados Pela Administração;

1.3.4 – ANEXO I/C – Cronograma de Atividades Preventivas;

1.3.5 – ANEXO I/D – Dados do Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.3.6 – ANEXO I/E – Lista mínima de peças e materiais para instalação e substituição em equipamentos de refrigeração;

1.3.7 – ANEXO II - Formulário para Apresentação de Proposta;

1.3.8 – ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.3.9 – ANEXO IV – Minuta do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 1.3.10 – ANEXO V – Modelo de Declarações de Fato Superveniente e de não Emp. Menor;**
- 1.3.11 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 1.3.12 – ANEXO VII – Modelo de declaração de isento;**
- 1.3.13 – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;**

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE, UASG 158570.

2.2. São de competência do órgão participante:

- 2.2.1 - Campus Petrolina – UASG – 158499;
- 2.2.2 - Campus Petrolina Zona Rural – UASG – 158278;
- 2.2.3 -Reitoria – UASG – 158149;
- 2.2.4 - Campus Floreta – UASG – 158500;
- 2.2.5 - Campus Salgueiro – UASG – 158568.

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

c) O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do decreto nº 7.892/2013

## **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, tendo em vista que a Administração do IF Sertão – PE não divulgará o IRP no sistema **compras governamentais** para outros órgãos antes da Federação não entrar como participante, tendo em vista que os serviços a serem executados são específicos e de alta complexidade técnica em manutenção em refrigeração, e ainda constando somente a demanda desta Instituição Federal – os diversos Campi, bem como os serviços necessitam de profissionais qualificados. Ainda, os valores das pesquisas de preços incide tão e somente para o mercado do sertão de Pernambuco.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal **compras governamentais**, para participação de Pregão Eletrônico.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1- *A vedação à participação de empresas em regime de Consórcio se dará pelo fato desta contratação não tratar-se de grande vulto ou de alta complexidade, bem como não compromete nem trará risco à competitividade do certame.*

4.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. *Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.3. *Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:*

4.3.1. *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.4.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.4.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

4.4.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal **comprasgovernamentais**, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 *O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica”.*

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no **comprasgovernamentais** até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema **comprasgovernamentais**.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I-B do Edital), e o preço com valores unitários e totais para o grupo, sendo menor preço unitário para os serviços de manutenção e o maior desconto para as peças em percentual (%), com isso, sagrando - se vencedor a empresa que oferta o menor preço no somatório do itens de cada lote/grupo da proposta,**

6.6.2 A proposta deverá ser encaminhada com os valores de cada grupo licitado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.7. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.8.** Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

6.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.11.1. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.12. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.12.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

*8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.*

8.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para os itens de manutenção - preventiva e corretiva/instalação e desinstalação (SERVIÇOS) do grupo e o maior desconto em percentual para os itens que trata de substituição de peças ( MATERIAL), sendo vencedor a empresa que ofertar o menor lance nos somatórios dos itens de cada Lote/Grupo.**

9.2.1. **A empresa licitante deverá ofertar lances para todos os itens que se referem aos valores dos serviços ( menor preço) e peças (maior desconto em percentual) de cada grupo licitado, sob pena de desclassificação.**

9.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

9.4.3. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

9.5. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, e que o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

9.6. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.13. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.14. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

9.17. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.19. *Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:*

9.19.1. *prestados por empresas brasileiras;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

*9.19.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.*

9.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.21.1 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência e no Anexo I - B, bem como deverão estar com valores globais menores do que aqueles previstos, também, no Anexo I – B.

10.2.2 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote/lote, atendidas as especificações contidas neste Edital.**

**10.2.3 A oferta de lance será pelo menor preço unitário para os serviços de manutenção e o maior desconto em percentual (%) sobre o valor total das peças, sendo a vencedora a empresa que oferta o menor lance para o grupo como todo.**

10.3. O licitante deverá imediatamente encaminhar o planilha para apresentação da proposta – anexo II, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

10.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**10.3.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Será desclassificada a proposta final que:

10.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

10.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.5.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b) Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.6.1. A inexecüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.6.2. Se houver indícios de inexecüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecüibilidade;

10.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.2.10. Estudos setoriais;

10.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.6.2.13. *Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.*

10.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.2.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

o c1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa:

e1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e4) Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d.1 *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

h) *.Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:*

11.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua expedição;**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.**

**11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia Agronomia e Arquitetura – CREA, entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional, dentro do prazo de validade.

b.1) A empresa licitante deverá comprovar que faz parte do corpo técnico da pessoa jurídica, **no mínimo um dos seguintes profissionais: engenheiro mecânico ou industrial modalidade mecânica, engenheiro mecânico eletricista, engenheiro operacional e tecnólogo na área de refrigeração e ar condicionado e técnico industrial na área de refrigeração e ar condicionado.**

**b.1.1.) A prova do vínculo do profissional com a empresa licitante, mencionado no subitem anterior, poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:**

b.1.1.1) Certidão de Registro e Quitação da Empresa no CREA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b.1.1.2) Contrato Social e a última alteração, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante;

b.1.1.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b.1.1.4) Contrato de Prestação de Serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado no CREA, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

c.1) **Poderá ser solicitada pelo pregoeiro cópia do contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu a certidão ou atestado exigidos na alínea anterior.**

c.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

c.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

d) Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.3.5. A licitante vencedora deverá declarar em espaço próprio do sistema eletrônico (SITE compras governamentais) no momento da elaboração e envio da proposta ou preencher os modelos disponíveis neste Edital encaminhando junto com os documentos de habilitação:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IF Sertão - PE, conforme modelo disponível no próprio SISTEMA **COMPRASGOVERNAMENTAIS**; ou, **ANEXO V do edital - Modelo de Declaração de Fato Superveniente**;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no próprio SISTEMA **COMPRASGOVERNAMENTAIS** (Art. 14, inciso VI, do Decreto 5.450/05 e Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93); ou, **ANEXO V do edital - Modelo de Declaração de não Emprega Menor**;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, segundo modelo disponível no próprio SISTEMA **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, em obediência a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ou, **ANEXO VI do Edital - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

d) **Declaração de Responsabilidade ambiental, conforme modelo do anexo VIII do edital, em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG. ( documentação complementar)**

11.3.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via chat, exclusivamente pelo sistema, menu convocar anexo, endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o endereço do Instituto Federal, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

11.3.6. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada grupo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.**

**11.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.**

11.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. *No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.*

11.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

11.11.1.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

11.11.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

11.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Ainda, comunicamos que na interrupção do pregão, a contagem de prazos também permanecerão suspensos. Assim começando a contagem após a reabertura do pregão pelo pregoeiro.**

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.2.1 *Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.*

13.2.2 *Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

15.2.1. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

15.2.1.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

15.2.1.2 A indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.2.1.3 Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

15.3 O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**15.4.** No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

### **18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

18.1.1 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

18.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.4.2 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.”

18.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

19.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) **do valor global do contrato , nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.**

19.2 **A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

19.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas.

19.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

19.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9 A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou reajuste de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

19.10 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.3 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

20.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

20.4.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

20.4.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

20.4.3 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

20.4.4 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4.5 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

20.4.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **21.1 Das Obrigações da Contratada:**

21.1.1 - Executar diretamente os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

21.1.2 - Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CONFEA no 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;

21.1.3 - Executar os serviços de assistência técnica, quando solicitado pelo IF Sertão/PE, a manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos a que se refere a planilha do Anexo I - B, observado o disposto no item 10, deste termo, através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

21.1.4 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessário à plena execução dos serviços;

21.1.5 - Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, tais como luvas, máscaras, óculos e outros conforme ABNT;

21.1.6 - Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

21.1.7 - Emitir, após cada intervenção local, o Relatório Técnico de Visita, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo IF Sertão/PE para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

21.1.8 - Promover atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para o IF Sertão/PE, quando houver necessidades operacionais inadiáveis da Instituição, ou em casos de execução concomitante de serviços de manutenção de outra natureza;

21.1.9 - Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências do IF Sertão/PE que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno, solda e recuperação e/ou reposição de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

21.1.10 – Fornecer e instalar, provisoriamente, aparelhos que substituam aqueles cuja manutenção requeira sua remoção temporária por mais de 24 horas, até que este seja repostos;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

21.1.11 - Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

21.1.12 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo IF Sertão/PE;

21.1.13 - Solicitar a prévia autorização do IF Sertão/PE para executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas;

21.1.14 - Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste termo, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

21.1.15 - Respeitar as normas internas desta Instituição, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

21.1.16 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes;

21.1.17 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do IF Sertão/PE;

**21.2 Das Obrigações da Contratante:**

21.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado.

21.2.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.

21.2.4 - realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do fornecimento dos materiais em relação ao licitante vencedor.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**22. DO PAGAMENTO**

22.1 O prazo para pagamento será até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.1.1 - O IF Sertão/PE deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados;

22.1.2- As medições deverão ser realizadas sempre após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, observando o estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência.

22.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

*22.2.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir*

22.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

22.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

22.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.7 não produziu os resultados acordados;

22.8 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.9 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

22.10 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.10.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

22.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

22.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que mantiver tal condição por não incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **24. DO REAJUSTE**

24.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

24.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b) Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

24.2 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**24.3 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

24.4 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

24.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

24.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

24.7 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

24.8 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIA**

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

26.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.3 Apresentar documentação falsa;

26.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 Cometer fraude fiscal;

26.8 Fizer declaração falsa;

26.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.11 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.11.1 Multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.11.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.13 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

26.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.16 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

26.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

27.1 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

27.2 - Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

27.3 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IF Sertão/PE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

27.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27.5 – As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

27.6 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão/PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão/PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

27.7 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

28.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

28.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, **através do email: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

28.5 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas, podendo ser prorrogado por igual período por questões técnicas e que envolvam análise da Procuradoria Federal Junto ao IF Sertão – PE.

28.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.8 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.12 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

28.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.14 O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

28.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76, Centro, Petrolina-PE, nos dias úteis, no horário das 08h horas às 17h horas.

28.20 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

28.21 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar – Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas.

28.22 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

28.23 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 7.892, de 2013**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente as demais legislações Federais aplicado ao processo licitatório.

28.24. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76, centro, Petrolina – PE, CEP.: 56.302-320, 2º andar, Departamento de Licitações e Compras da Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano

28.25. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.26. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28.25 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Petrolina, 23 de maio de 2014.

**IVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Reitor “*Pró Tempore*” do IF Sertão/PE  
(Portaria Ministerial nº 1.004/2013)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: Ar condicionado, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Necessidade de manter os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, além da necessidade de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split visando a substituição de condicionadores de ar por aqueles que vão sendo adquiridos gradualmente por cada Campi e Reitoria do IF Sertão - PE. Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente contratação, com o objetivo de dar maior vida útil aos equipamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.2. Quanto ao agrupamento dos itens em grupos por Campus, considerando que a divisão, e consequente agrupamento em Grupo dos subitens individuais, objeto da licitação, não impossibilita a habilitação do fornecedor na totalidade dos itens especificados, pois todos os subitens, agrupados em único grupo por Campus, são de mesma natureza, ou seja, serviços de manutenção mecânica e elétrica. E, logo, a interessada em participar do certame licitatório junto aos serviços de manutenção e prevenção dos equipamentos com mão-de-obra incluso, também o fará junto aos serviços de fornecimento de peças dentro do grupo de cada campus através de desconto na nota fiscal, sem prejuízo para a competitividade do certame.

2.3. Considerando que a contratação de única prestadora de serviços, para os vários itens do mesmo grupo, facilitará a fiscalização e gestão do contrato de cada unidade do campus do IF Sertão, uma vez que o IF Sertão – PE é multicampi: Campus Petrolina Zona Rural, Petrolina, Salgueiro, Ouricuri e Floresta e Reitoria, assim, fazendo com que a administração lide apenas um contrato de prestação de serviços desta natureza por grupo. E principalmente a natureza dos itens dos grupos é por si só, indivisível quando da sua realização, pois executados por empresas diversas existirá incompatibilidade de padronização, já que os itens são intimamente interligados e interdependentes.

2.4. Os serviços objeto deste, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o Anexo II, Item 20, do Decreto Federal Nº 3.555/2000 e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

2.5. Os serviços objeto deste são de natureza continuada, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, preservando o bem está e melhor produtividade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

dos servidores do IF Sertão - PE, nos termos do Decreto n.º 2.271/1997, em seu §1º do Artigo 1º, concomitantemente com o Artigo 5º e nos termos da Portaria Nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

2.6 A formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido à necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto 7.892/2013. A administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas de todos os Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, buscando, assim, uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços.

2.7 A Contratação dos serviços para cada unidade do IF Sertão – PE de forma separada por grupo deve – se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9º, da Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

2.8 O pagamento dos serviços serão pagos por cada unidade participante do processo licitatório do IF Sertão – PE, sendo que o pagamento fica vinculado ao Art. 64º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.9 A Administração do IF Sertão – PE não divulgará o IRP no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** para outros órgãos entrar como participante, tendo em vista que os serviços a serem executados são específicos e de alta complexidade técnica em manutenção em

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

refrigeração, e ainda constando somente a demanda desta Instituição Federal, bem como os serviços necessitam de profissionais qualificados. Ainda, os valores das pesquisas de preços incide tão e somente para o mercado do sertão de Pernambuco.

### **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

3.1 A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei no. 10.520/2000, com o Decreto no. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4 . DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste termo, e o atendimento dar-se-á na forma prescrita em suas especificações técnicas.

4.2 - Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Unitário de cada instalação/desinstalação, manutenção por equipamento e maior desconto das substituições das peças sobre a nota fiscal.

4.3 – As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e atestados por servidor designado para tal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.4 - Executados os serviços objeto deste termo, a contratada deverá entregá-los, mensalmente, através de comunicação escrita ao IF Sertão/PE, acompanhada dos documentos elencados no subitem 7.3, após o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização dos mesmos.

4.5 - O recebimento dos serviços serão feitos por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do comunicado ao IF Sertão/PE, mediante termo, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços realizados, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à respectiva licitação.

4.6 - No termo de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, além das possíveis reposições de peças comprovando a adequação e utilização dos serviços aos termos contratuais.

4.7 - Caso a Administração não aceite os serviços nem as peças colocadas, poderá conceder novo prazo à contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

4.8 - O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

4.9. A execução dos serviços objeto da presente licitação, somente se considerarão AUTORIZADOS com prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo funcionário responsável, apreciada e

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

aprovada pelo responsável de manutenção dos Campi/Reitoria do IF Sertão – PE ou eventual substituto.

**4.10. Das peças, materiais e acessórios:** caso seja necessária a substituição de peças, a empresa prestadora de serviços deverá fornecer uma relação com os respectivos valores para a apreciação do setor competente, sendo que o preço cotado deverá, obrigatoriamente, basear-se na tabela de preços dos fabricantes.

**4.11 Para fins de pagamento pela Reitoria/Campi do IF Sertão - PE, os preços das peças a serem substituídas deverão estar compatíveis com o valor de mercado, os quais serão pesquisados quando da apresentação do orçamento.**

4.12. Também são consideradas peças o gás refrigerante, óleo, filtros de ar, componentes de desgaste natural e necessários para a interligação entre unidades do conjunto do(s) condicionador(es) de ar, bem como aquelas imprescindíveis ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.13. As peças e componentes avariados pelo desgaste natural deverão ser detectados e identificados pela contratada, periodicamente nas manutenções preventiva ou corretiva.

**4.14. A mão-de-obra, deslocamento e ferramentas necessárias para a substituição ou troca de peças e componentes do sistema de condicionadores de ar são de única e exclusiva responsabilidade da contratada. (empresa vencedora do certame)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**4.15. Do orçamento e aprovação: a cada serviço, o funcionário responsável solicitará orçamento detalhado à empresa prestadora dos serviços, o qual deverá ser preparado definindo o nome e quantidade de peças, para a execução dos serviços solicitados.**

**4.16. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da empresa prestadora de serviço, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas.**

**4.17. A administração poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa prestadora dos serviços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.**

**4.18 A recepção dos serviços não implica na aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela contratante.**

## **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

5.1 - O valor anual estimado para a contratação é de **R\$ 1.167.132,63 (Hum milhão cento e sessenta e sete mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).** No Anexo I- B - Orçamento Estimativo do IF Sertão/PE estão incluídos todos os itens referentes a mão de obra, materiais de reposição, deslocamento, encargos sociais, taxas, impostos e BDI dos serviços a serem contratados.

- Valor estimado para o grupo 1 (Campus Floresta) é = R\$ **102.082,04 (Cento e dois mil oitenta e dois reais e quatro centavos);**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- Valor Estimado para o grupo 2 ( Campus Ouricuri) é = **R\$ 143.804,49 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos);**
- Valor Estimado para o grupo 3 (Campus Petrolina) é = **R\$ 289.382,34 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos);**
- Valor Estimado para o grupo 4 (Campus Salgueiro) é = **R\$ 197.328,26 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos);**
- Valor estimado para o grupo 5 (Reitoria) é = **R\$ 187.511,14 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos);**
- Valor estimado para o grupo 6 ( Campus Petrolina Zona Rural) é = **R\$ 247.024,36 (Duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);**

5.2 – Serão pagos os serviços efetivamente realizados e das peças efetivamente utilizadas em casos de manutenção corretiva, tratando o Anexo I-B de estimativa máxima de valores a serem pagos a Contratada.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, a critério do IF Sertão/PE, por períodos iguais e sucessivos, com vista à obtenção de preços em condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (Conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

## **7. DO PAGAMENTO**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.1 O prazo para pagamento será até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.1.1 - O IF Sertão/PE deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados;

7.1.2- As medições deverão ser realizadas sempre após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, observando o estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência.

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7 não produziu os resultados acordados;

7.8 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.9 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

7.10 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

7.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que mantiver tal condição por não incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.

8.4 - realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do fornecimento dos materiais em relação ao licitante vencedor.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar diretamente os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

9.2 - Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA no 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;

9.3 - Executar os serviços de assistência técnica, quando solicitado pelo IF Sertão/PE, a manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos a que se refere a planilha do Anexo I - B, observado o disposto no item 10, deste termo, através de pessoal técnico especializado, com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

9.4 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessário à plena execução dos serviços;

9.5 - Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, tais como luvas, máscaras, óculos e outros conforme ABNT;

9.6 - Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.7 - Emitir, após cada intervenção local, o Relatório Técnico de Visita, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo IF Sertão/PE para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.8 - Promover atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para o IF Sertão/PE, quando houver necessidades operacionais inadiáveis da Instituição, ou em casos de execução concomitante de serviços de manutenção de outra natureza;

9.9 - Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências do IF Sertão/PE que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno, solda

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

e recuperação e/ou reposição de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

9.10 – Fornecer e instalar, provisoriamente, aparelhos que substituam aqueles cuja manutenção requeira sua remoção temporária por mais de 24 horas, até que este seja repostos;

9.11 - Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

9.12 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo IF Sertão/PE;

9.13 - Solicitar a prévia autorização do IF Sertão/PE para executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas;

9.14 - Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste termo, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

9.15 - Respeitar as normas internas desta Instituição, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

9.16 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.17 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do IF Sertão/PE;

## **10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **10.1. DIRETRIZES TÉCNICAS**

10.1.1. As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como ao disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE.

### **10.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**

10.2.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do IF Sertão/PE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou correção de defeitos detectados durante inspeção ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.2.2. Para toda intervenção corretiva, deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados, bem como a descrição de peças, se assim for necessário.

**10.2.3. A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos:**

- a) em até 02 (duas) horas após o chamado de manutenção feito pelo IF Sertão/PE, em prédios localizados em Petrolina-PE;
- b) em até 08 (oito) horas após o chamado de manutenção feito pelo IF Sertão/PE, em prédios localizados em Salgueiro, Floresta e Ouricuri;

10.2.4. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteções individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

10.2.5. A assistência técnica consistirá em procedimentos de manutenção visando a prevenir e/ou corrigir situações que possam gerar falhas ou defeitos, à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as necessidades do IF Sertão/PE.

10.2.6. Constarão da manutenção, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- b) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) limpeza geral dos equipamentos;
- g) lubrificação geral dos equipamentos;
- h) manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas e dutos;
- i) conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- j) manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- h) Reposição de peças originais.

10.2.7. As manutenções deverão ser feitas sempre que solicitadas pelo IF Sertão/PE, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

10.2.8. A manutenção, quando solicitada pelo IF Sertão/PE, deverá obedecer, no mínimo, às rotinas descritas a seguir:

**10.2.8.2 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO “SPLIT SYSTEM”, Itens:**

- a) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) Conferir regulagem dos termostatos;
- l) Verificar vibração do capilar.
- m) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- n) Medir tensão de alimentação;
- o) Medir correntes elétricas dos motores;
- p) Medir correntes elétricas dos compressores;
- q) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- r) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- s) Lubrificar rolamentos e mancais;
- t) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.

**10.2.8.3 – BEBEDOUROS:**

- a) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpar dreno e bandeja da refresqueira;
- c) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- d) Verificar ação da chave seletora;
- e) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- g) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- h) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- i) Limpar serpentinas do condensador;
- j) Medir diferencial de pressão;
- k) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- l) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- m) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- n) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- o) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Conferir regulagem dos termostatos;
- r) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- s) Medir tensão de alimentação;
- t) Medir correntes elétricas dos motores;
- u) Medir correntes elétricas dos compressores;
- v) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;

**10.2.8.4 – CÂMARA FRIGORÍFICA:**

- a) Verificar grades de exaustão;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) Limpar dreno e bandeja do bebedouro;
- d) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e) Verificar ação da chave seletora;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- g) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- h) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- i) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- j) Limpar serpentinas do condensador;
- k) Medir diferencial de pressão;
- l) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- m) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- n) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- o) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- p) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- r) Conferir regulagem dos termostatos;
- s) Verificar vibração do capilar.
- t) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- u) Medir tensão de alimentação;
- v) Medir correntes elétricas dos motores;
- w) Medir correntes elétricas dos compressores;
- x) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;
- y) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- z) Lubrificar rolamentos e mancais;
- α) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.2.8.5 – FRIGOBAR, REFRIGERADORES E FREEZERS:**

- a) Verificar grades de exaustão;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) Limpar dreno e bandeja do bebedouro;
- d) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- e) Verificar ação da chave seletora;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- g) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- h) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- i) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- j) Limpar serpentinas do condensador;
- k) Medir diferencial de pressão;
- l) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- m) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- n) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- o) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- p) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- r) Conferir regulagem dos termostatos;
- s) Verificar vibração do capilar.
- t) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- u) Medir tensão de alimentação;
- v) Medir correntes elétricas dos motores;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- w) Medir correntes elétricas dos compressores;
- x) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;
- y) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- z) Lubrificar rolamentos e mancais;
- a) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.

**10.2.8.6 – MÁQUINA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL VINÍCOLA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERADOR LIQUIDO 22.500KCAL EM AÇO INOX:**

- a) Verificar grades de exaustão;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) Limpar dreno e bandeja do bebedouro;
- d) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- e) Verificar ação da chave seletora;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- g) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- h) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- i) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- j) Limpar serpentinas do condensador;
- k) Medir diferencial de pressão;
- l) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- m) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- n) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- o) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- p) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- r) Conferir regulagem dos termostatos;
- s) Verificar vibração do capilar.
- t) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- u) Medir tensão de alimentação;
- v) Medir correntes elétricas dos motores;
- w) Medir correntes elétricas dos compressores;
- x) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;
- y) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- z) Lubrificar rolamentos e mancais;
- α) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.

**10.2.8.7- REFRESQUEIRA INDUSTRIAL PARA 2 SABORES:**

- a) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpar dreno e bandeja da refresqueira;
- c) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- d) Verificar ação da chave seletora;
- e) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- g) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- h) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- i) Limpar serpentinas do condensador;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- j) Medir diferencial de pressão;
- k) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- l) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- m) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- n) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- o) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Conferir regulagem dos termostatos;
- r) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- s) Medir tensão de alimentação;
- t) Medir correntes elétricas dos motores;
- u) Medir correntes elétricas dos compressores;
- v) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;

### **10.3 Metodologia para Instalação de ar condicionado.**

10.3.1 A execução deste serviço compreenderá os procedimentos necessários para uma perfeita instalação do equipamento, compreendendo os acabamentos/materiais necessários para adequar o local de sua instalação, que ficará a expensas da CONTRATADA.

10.3.2 O local de instalação do equipamento está exposto no ANEXO I/A deste Termo, e/ ou em local determinado pela Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.3.3 A Administração fornecerá o ponto de energia elétrica adequado com tomada tripolar e disjuntor, devidamente compatíveis com o equipamento, conforme a indicação técnica da CONTRATADA.

10.3.4 Os serviços e materiais correlatos a esse tipo de instalação, que são fornecidos pela Contratada e deverão estar inclusos no valor ofertado, são os seguintes:

10.3.4.1 Instalação das unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna);

10.3.4.2 Interligação das unidades evaporadora e condensadora utilizando tubo de cobre flexível ou rígido, conforme a especificação do fabricante.

10.3.4.3 Instalação da alimentação de força (cabo elétrico) da central existente até o quadro de distribuição, e entre as unidades condensadoras e evaporadoras;

10.3.4.4 Tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos aparentes e fixados por meio de abraçadeiras, não havendo necessidade de reparos de pintura, quando for o caso;

10.3.5 As tubulações elétricas deverão ser embutidas na parede de acordo com as normas da ABNT NBR-5410, e o dreno deverão ser embutidos na parede com proteção de espuma, no sentido de evitar o destilamento da água pelas diferenças de temperatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.3.6 Revisão e teste final do equipamento, incluindo materiais (suporte) para instalação das unidades evaporadoras e base em ferro galvanizado para instalação das unidades condensadoras de acordo com as especificações do fabricante.

10.3.7 Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento e adequação do local a

10.3.8 A instalação do novo ar condicionado deverá ser feita logo após o serviço de desinstalação, no mesmo local, sendo que o condicionador de ar a ser instalado poderá ter características diferentes do aparelho desinstalado, inclusive a potencia (BTUs).

10.3.9 O prazo máximo para execução de desinstalação e instalação será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da chegada do técnico ao local de realização do serviço.

**10.4 Metodologia para a desinstalação de ar condicionado:**

- a) Caso seja possível, recolher o gás refrigerante no condensador.
- b) Desconectar a linha de líquido e sucção da unidade condensadora e evaporadora.
- c) Isolar as extremidades das linhas de líquido e sucção para evitar a penetração de umidade.
- d) As definições serão aplicadas na medida em que os aparelhos forem instalados, ou seja, quanto ao local da instalação das condensadoras e evaporadoras, local de despejo da água proveniente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

do dreno, de onde será retirada a fiação para o ponto elétrico, etc. Estas definições serão repassadas pelo fiscal do contrato.

e) Todo o material utilizado nas instalações deverá ser novo e de qualidade e deverão obedecer às recomendações do fabricante constante no manual de instalação.

f) A tubulação frigorífica deverá ser de cobre.

g) O isolamento térmico das linhas de líquido e sucção será de polietileno de baixa densidade expandido revestido com filme protetor.

h) As unidades condensadoras deverão ser montadas sobre amortecedores tipo “vibra stop” confeccionados em borracha.

i) O gás refrigerante quando possível deverá ser do tipo que não possua CFC.

**10.5** – Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

## **11. PEÇAS**

**11.1.** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento das peças de acordo com as quantidades mínimas e especificações descrita na Lista exposta **no Anexo I – E(LISTA MÍNIMA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO )**, tais como: compressor, motor ventilador do condensador, motor ventilador do evaporador, placa eletrônica, relê de sobrecarga, contator, turbina evaporadora, hélice condensadora, controle remoto, entre outras não constantes na Lista e cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.2 Além do exposto no **Anexo I – E** a contratada deverá apresentar a listagem da(s) peça(s) avariada(s), com vistas à reposição, assim que for detectada a necessidade de proceder à substituição;

11.3. As peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

## **12 – MATERIAIS DE CONSUMO**

12.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás de refrigeração, etc.

12.2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de ar condicionado devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

## **13 – MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

13.1 Para execução dos serviços, caberá a CONTRATADA fornecer ferramental, instrumental adequado e mão de obra idônea, de modo a atender todas as chamadas do IF Sertão/PE, tantas vezes quanto forem necessários, para assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.2 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão apresentar-se no local de trabalho com uniforme completo e limpo, com identificação, inclusive equipamentos de proteção individual (E.P.I), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas e etc.).

#### **14. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**14.1 A quantidade de equipamentos de refrigeração incluindo ar condicionado está exposta no ANEXO I – A (LISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DOS CAMPI/REITORIA), sendo que o número de serviços a serem executados durante os 12 meses da vigência do contrato, exceto os serviços de manutenção preventiva deverão ser estimativos, e distribuídos por Campis/Reitoria de acordo com o ANEXO I – B (PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO) da seguinte forma:**

**a) Serviço de manutenção corretiva:** Cada equipamento terá como estimativa de manutenção um número de três vezes durante o período de 12 meses;

**b) Serviço de instalação/desinstalação de ar condicionado:** Cada equipamento terá como estimativa de instalação e desinstalação um número de três vezes durante o período de 12 meses;

**c) Serviço de instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração:** Cada equipamento terá um estoque mínimo de 02(duas) peças/material para instalação e substituição, mantidos pela Contratada durante o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – E (LISTA MÍNIMA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**SUBSTITUIÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO) entre outras, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.**

**d) Serviço de manutenção preventiva:** O número de serviços será de acordo com o ANEXO I - C / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVENTIVAS para cada equipamento.

14.2. A manutenção corretiva dos equipamentos de refrigeração, os serviços de instalação/desinstalação de ar condicionado, assim como os serviços de instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração deverão ser executados quando solicitados pelo IF Sertão - PE de acordo com a necessidade, enquanto os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizados de acordo com o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVENTIVAS - ANEXO I – C.

## **15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

15.1 – Para fins de comprovação de qualificação técnica para o cumprimento do objeto em epígrafe, as empresas licitantes deverão apresentar:

15.2 - A empresa licitante deverá comprovar que faz parte do corpo técnico da pessoa jurídica, no mínimo um dos seguintes profissionais: engenheiro mecânico ou industrial modalidade mecânica, engenheiro mecânico eletricista, engenheiro operacional e tecnólogo na área de refrigeração e ar condicionado e técnico industrial na área de refrigeração e ar condicionado.

15.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacitação técnico-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Acervo Técnico, comprovando possuir o licitante em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes às do objeto da licitação;

15.4 - Prova de vínculo do responsável técnico mencionado no subitem anterior com a empresa licitante, podendo ser feita por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

15.5 - Declaração do profissional detentor do atestado de capacitação técnica, de que administrará pessoal e diretamente os serviços objeto deste Termo.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1 - A classificação das propostas será pela ordem da mais vantajosa para o IF Sertão/PE, ou seja, a partir da de menor preço global.

16.2 - Os preços de referência para o julgamento serão os constantes das planilhas do **Anexo I – B, Orçamento Estimativo**, tomados em seus valores anuais, sendo desclassificadas as propostas com valor global superior a este limite ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

16.3 - A proposta vencedora representará somente estimativa de faturamento mensal pelo contratado de acordo com os quantitativos do anexo – B do edital, uma vez que os quantitativos de serviços

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

eventuais efetivamente executados e das peças possivelmente utilizadas, constantes das planilhas do Anexo I – Orçamento Estimativo variarão mês a mês.

16.4. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento.

### **17. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços serão prestados nas dependências do IF Sertão/PE nos seguintes endereços:

#### **Órgão Gerenciador da Ata:**

##### **17.1.1 - Campus Ouricuri**

Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Zona Rural - Ouricuri-PE.

#### **Órgãos Participantes da Ata:**

##### **17.1.2 – Campus Petrolina Zona Rural**

Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 8050;

##### **17.1.3 - Campus Petrolina**

Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

##### **17.1.4 - Campus Floresta**

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, CEP: 56.400-000 -Floresta-PE.

**17.1.5 Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, CEP: 56.000-000 - Salgueiro PE.

**17.1.6- Reitoria**

Endereço: Rua Coronel Amorim, N° 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, Tel/Fax: (87) 2101 – 2350.

**18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

18.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

19.1 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

19.2 - Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.3 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IF Sertão/PE;

19.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

19.5 – As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

19.6 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão/PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão/PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

19.7 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A empresa licitante deverá preencher a planilha com os quantitativos fornecidos pelo IF Sertão/PE, conforme Anexo I - A, indicando os preços unitários, parciais e total geral da proposta;

20.2. A empresa licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, de equipamentos, ferramentas, instalações física apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação;

20.3 Quando imprescindível a paralisação das atividades acadêmicas e/ou administrativas para a execução com segurança dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a Administração Superior por escrito sobre a necessidade da intervenção com antecedência mínima de 01 (semana).

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

20.4. Todos os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante neste Termo de Referência;

20.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do IF Sertão/PE.

20.6. Todos os serviços involuntariamente não explicitados neste Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos refrigerados, serão de responsabilidade da contratada.

20.7. A CONTRATADA deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório, na cidade de Petrolina-PE, Juazeiro/BA ou nos municípios dos Campi onde serão prestados os serviços, que o represente em todas as circunstâncias e instâncias durante a vigência do Contrato, com horário de funcionamento das 08h às 18h.

**21. Integra-se este Termo de Referência:**

**Anexo I - A:** Lista dos Equipamentos de refrigeração dos Campi;

**Anexo I - B:** Planilha de composição de preços dos serviços de instalação/desinstalação de condicionador de ar e manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças por Campi do IF Sertão – PE;

**Anexo I - C:** Cronograma de atividades preventivas.

**Anexo I – D:** Órgão gerenciador e órgãos participantes da ata com seus endereços para prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva.

**Anexo I – E:** Lista Mínima de peças e materiais para instalação e substituição em equipamentos de refrigeração.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ouricuri-PE, 12 de maio de 2014.

**Gerson de Alencar Lima**  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento-DAP**  
**Campus Ouricuri**

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados na instalação e desinstalação de ar condicionado, tipo split, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão – de - obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: Ar condicionado tipo janela, Split, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do **INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi**. A partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ouricuri-PE, 12 de maio de 2014.

**Jean Carlos Coelho Alencar**  
**Diretor Geral - Campus Ouricuri**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO – I - A  
LISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DOS CAMPI/REITORIA**

GRUPO 1: CAMPUS FLORESTA-PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Guarita	Belliere	254/01	1
2	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Cantina	Belliere	255/01	1
3	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Sala de Material de Limpeza (corredor)	Belliere	256/01	1
4	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Auditório (corredor)	Belliere	257/01	1
5	Bebedouro de água tipo garrafa, 20L	SERVIÇO	Portaria	Fricon	223/01	1
6	Bebedouro de água tipo garrafa, 20L	SERVIÇO	Sala da Gerência de Administração	Fricon	224/01	1
7	Bebedouro de água tipo garrafa, 20L	SERVIÇO	Sala dos Professores	Fricon	225/01	1
8	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Coord. Extensão e Assuntos Empresariais	Libell	10892/01	1
9	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Setor Psicossocial	Libell	10893/01	1
10	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Sala da Assessoria	Libell	10894/01	1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Coord. Administração	Libell	10895/01	1
12	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	Lab. Química	Master Frio	13135/01	1
13	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	Lab. Biologia	Master Frio	13136/01	1
14	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	DAP	Master Frio	13137/01	1
15	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	Núcleo de Música	Master Frio	13138/01	1
16	Frigobar de 120L	SERVIÇO	Alojamento I	Eletrolux	259/1	1
17	Frigobar de 120L	SERVIÇO	Alojamento II	Eletrolux	260/1	1
18	Frigobar de 120L	SERVIÇO	Dep. Médico	Eletrolux	261/1	1
19	Refrigerador compacto tipo frigobar, 80L	SERVIÇO	Diretoria de Ensino	Eletrolux	13139/01	1
20	Refrigerador compacto tipo frigobar, 80L	SERVIÇO	Departamento de Gestão de Pessoas	Eletrolux	13140/01	1
21	Refrigerador ERA 280L	SERVIÇO	Lab Biologia	Consul	248/01	1
22	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Consul	249/01	1
23	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Consul	250/01	1
24	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Lab. Química	Consul	251/01	1
25	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Sala dos professores	Consul	252/01	1
26	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Direção Geral	Consul	253/01	1
27	Freezer Horizontal, 4.271 L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Fricon	246/01	1
28	Freezer Horizontal, 4.271L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Fricon	247/01	1
29	Incubadora DBO 120L	SERVIÇO	Lab. Biologia	Alfakit	1213/01	1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

30	Estufa DBO 260L	SERVIÇO	Lab. Biologia	Eletrolab	1358/01	1
31	Equipamento para conservação e exposição de massas (balcão frigorífico) capacidade 380 L	SERVIÇO	Sala em Anexo	EBGMS	11886/01	1
32	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab. Info I	Komeco	125/01	1
33	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab. Info II	Komeco	126/01	1
34	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab Química	Komeco	127/01	1
35	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab. Biologia	Komeco	128/01	1
36	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Sala de Multimídias	Komeco	129/01	1
37	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts	SERVIÇO	Biblioteca	LG	130/01	1
38	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts	SERVIÇO	Direção Geral	LG	131/01	1
39	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts	SERVIÇO	Biblioteca	LG	132/01	1
40	Condicionador de ar 10.000 Btus.	SERVIÇO	Dep. Médico	Eletrolux	111/01	1
41	Condicionador de ar 10.000 Btus.	SERVIÇO	DAP	Eletrolux	112/01	1
42	Condicionador de ar 7.500 Btus.	SERVIÇO	Alojamento II	Eletrolux	113/01	1
43	Condicionador de ar 7.500 Btus.	SERVIÇO	Alojamento I	Eletrolux	114/01	1
44	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus	SERVIÇO	Lab. Proc. Vegetais	Gree	11725	1
45	Ar condicionado split piso teto, 48.000 Btus, frio, 380V 3F, mod. KOP48FC	SERVIÇO	Auditório	Komeco	1492/01	1
46	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Sala da Gerência de Administração	Midea	1493/01	1
47	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Setor Psicossocial	Midea	1494/01	1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

48	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Lab. Nutrição Animal	Midea	1495/01	1
49	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Lab. Nutrição Animal	Midea	1496/01	1
50	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR	SERVIÇO	Coordenação de Administração	Midea	1497/01	1
51	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR	SERVIÇO	Coord. de Ext. e Assuntos Empresariais	Midea	1498/01	1
52	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR	SERVIÇO	Diretoria de Ensino	Midea	1499/01	1
53	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Eletrolux	1632/01	1
54	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Auditório	Eletrolux	1633/01	1
55	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Lab. Eletro/Mec.	Eletrolux	1634/01	1
56	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Lab. Info III	Eletrolux	1635/01	1
57	Ar condicionado split 18.000 Btus	SERVIÇO	Foyer	Yang	1639/01	1
58	Ar condicionado split 18.000 Btus	SERVIÇO	Sala dos Professores	Yang	1640/01	1
59	Ar condicionado split 24.000 Btus	SERVIÇO	Secretaria	Yang	1641/01	1
60	Ar condicionado split 24.000 Btus	SERVIÇO	Setor Financeiro	Yang	1642/01	1
61	Ar condicionado split 24.000 Btus	SERVIÇO	Lab. Nutrição Animal	Yang	1643/01	1
62	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 1	Yang	1644/01	1
63	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 2	Yang	1645/01	1
64	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 3	Yang	1646/01	1
65	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 4	Yang	1647/01	1
66	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 5	Yang	1648/01	1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

67	Condicionador de ar split 9.000 Btus	SERVIÇO	Setor de Gestão de Pessoas	Elgin	10938/01	1
68	Condicionador de ar split 9.000 Btus	SERVIÇO	Coordenação de Informática	Elgin	10939/01	1
69	Condicionador de ar split 9.000 Btus	SERVIÇO	Guarita			1
70	Freezer horizontal 400 litros	SERVIÇO	Laboratório de Agroindústria	Termita		1
71	Freezer horizontal 400 litros	SERVIÇO	Setor de Merenda Escolar	Termita		1

**GRUPO 2: CAMPUS OURICURI-PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Setor CLMT	Yang	1191/05	1
2	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Assessoria de Gabinete	Yang	1192/05	1
3	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Servidor (computador)	Yang	1193/05	1
4	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Recursos Gráficos	Yang	1194/05	1
5	Ar Split, cap. 12.000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	Yang	1195/05	1
6	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Direção Geral	Komeco	1196/05	1
7	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor de Almoz. E Patrimônio	Komeco	1197/05	1
8	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor de Almoz. E Patrimônio	Komeco	1198/05	1
9	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Controle Acadêmico	Komeco	1199/05	1
10	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor Contábil e Financeiro	Komeco	1200/05	1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Depto. Adm. e Planejamento	Komeco	1201/05	1
12	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Pesquisa e Extensão	Komeco	1202/05	1
13	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor de Gestão de Pessoas	Komeco	1203/05	1
14	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Depto. Médico	Komeco	1204/05	1
15	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. De Curso Téc. Sub	Komeco	1205/05	1
16	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. de Curso Superior, Proeja e Médio Integrado	Komeco	1206/05	1
17	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. De Ensino	Komeco	1207/05	1
18	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Depto. De Ensino	Komeco	1208/05	1
19	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Discente	Komeco	1209/05	1
20	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Computação Gráfica	Komeco	1210/05	1
21	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Grêmio Estudantil	Komeco	1211/05	1
22	Ar Split, cap. 24.000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	Gree	1212/05	1
23	Ar Split, cap. 24.000 BTUS	SERVIÇO	Sala dos Servidores	Gree	1213/05	1
24	Ar Split, cap. 30.000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Construção	Komeco	1214/05	1
25	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 01	Komeco	1215/05	1
26	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 02	Komeco	1216/05	1
27	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº	Komeco	1217/05	1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

			03			
28	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 04	Komeco	1218/05	1
29	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 05	Komeco	1219/05	1
30	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 06	Komeco	1220/05	1
31	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 07	Komeco	1221/05	1
32	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 08	Komeco	1222/05	1
33	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de artes e multimeios.	Komeco	1223/05	1
34	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de química	Komeco	1224/05	1
35	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de Biologia	Komeco	1225/05	1
36	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de Des. E Topografia.	Komeco	1226/05	1
37	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Informática I	Komeco	1227/05	1
38	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Informática	Komeco	1228/05	1
39	Bebedouro Industrial 200L Com 3 Torneiras.	SERVIÇO	CLMT	NATUGEL	1894/1895/1896	3
40	GELADEIRA 450L	SERVIÇO	Laboratório de Biologia	Continental	1495-05	1
41	GELADEIRA 450L	SERVIÇO	Copa/Cozinha	Continental	1494-05	1
42	GELADEIRA 450L	SERVIÇO	Laboratório de Química	Continental	1496-05	1
<b>GRUPO 3: CAMPUS PETROLINA-PE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>RP</b>	<b>QUANT.</b>
1.	Air Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Almoxarifado	LG		7
2.	Air Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Telefonia	RHEEM		1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.	Air Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Coordenação de TI	York		1
4.	Air Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Coordenação de TI	York		1
5.	Air Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Departamento de Ensino	Electrolux	1188/03	1
6.	Air Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Coordenação de pesquisa	York	9004/9008	02
7.	Air Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	DG	ELECTROLUX	11880/11881/11882	03
8.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIFADO	LG		11
9.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA F12	SPRINGER	10347	01
10.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA F13	SPRINGER	10346	01
11.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA F14	SPRINGER	10348	01
12.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. TI	SPRINGER MAXFLEX	10340	01
13.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SGP	ELETROLUX	SN679	01
14.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	DAP	RHEEM	2011/03	01
15.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	DAP	RHEEM	2012/03	01
16.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	CGAEA	RHEEM	2013/03	01
17.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	CGAEA	RHEEM	2014/03	01
18.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	DIREÇÃO ENSINO	RHEEM	2009/03	01
19.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	DIREÇÃO ENSINO/SALA REUNIÃO	RHEEM	2010/03	01
20.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	DIREÇÃO GERAL	SPRINGER	10341	01
21.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	LAB DE PORTUGUÊS	SPRINGER/	10226/ 10351	02
22.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA 11	SPRINGER	10227	01
23.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO	CONSUL	163	01
24.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	LAB DE INFORMÁTICA 10	SANSUNG	SP	01
25.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	LAB DE INFORMÁTICA 11	SANSUNG	SP	01
26.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	LAB DE INFORMÁTICA 12	SANSUNG	SP	01
27.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Informática - B15	SPRINGER	10350	01
28.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Línguas - B21	SPRINGER	10349	01
29.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Alimentos - C10	ELETROLUX	S/P	01
30.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Sala Professores - C11	SPRINGER	10343	01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

31.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA C12	SPRINGER	10345	01
32.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA C13	SPRINGER	10344	01
33.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA D22	YORK	9005	01
34.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Física - D23	SAMSUNG -	S/P	01
35.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA 10	SPRINGER	10342	01
36.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DOS PROFESSORES	SPRINGER	10339	01
37.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO				08
38.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Sala F14	SPRINGER	10288	01
39.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	SGP	SPRINGER	35302	01
40.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	CPPD	SPRINGER	30092	01
41.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Estágio	SPRINGER	30096	01
42.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Portaria	STARCOOL	2845/03	01
43.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Sala Eletricistas	TOTALINE	03191	01
44.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Sala A13 (Antigo NEA)	STARCOOL	2844/03	01
45.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Área Civil	STARCOOL	2843/03	01
46.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Línguas - B20	SPRINGER	10229	01
47.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Sala Professores - C12	SPRINGER	10232	01
48.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	SALA C12	SPRINGER	10231	01
49.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	SALA C13	SPRINGER	10230	01
50.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Apoio Técnico - C22	GREE	30088	01
51.	Air Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Sala monitoria - D11	MIDEA	S/P	01
52.	Air Split 21.000 BTUS	SERVIÇO	SGP	SPRINGER	1963	01
53.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIFADO	LG		14
54.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	DAP/Setor Compras	FUJITSON	2016/03	01
55.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	CEMI - C.Propedêutica	FUJITSON	2015/03	01
56.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	DIREÇÃO DE ENSINO	FUJITSON	1981/03	01
57.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	DE/Coord. Área Técnica	FUJITSON	1982/03	01
58.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	DA/Coord. Patrimônio	FUJITSON	1980/03	01
59.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Extensão	FUJITSON	2017/03	01
60.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Informática - B16	FUJITSON	10420	01
61.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	SALA F12	FUJITSON	10421	01
62.	Air Split 24.000 BTUS	SERVIÇO	Sala dos Professores	FUJITSON	10423	01
63.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Mont. Computadores	GREE	11713	01
64.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Prog. Computadores	GREE	11717	01

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

65.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. De Redes da Computação	GREE	11718	01
66.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	DG	CARRIER	SN 725	01
67.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	SALA 12	GREEN	11723	01
68.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE DESENHO 1 B21/B22	GREEN	11734	01
69.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Bioquímica - C20	GREEN	1715	01
70.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Bioquímica - C21	GREEN	1712	01
71.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físicoquímica 1- C21	GREEN	11728	01
72.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Informática	GREE	11720	01
73.	Air Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	SALA F15	GREE	11711	01
74.	AIR SP 36.000 BTUS	SERVIÇO	Almoxarifado	LG		9
75.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Rec. Gráficos	LG	2001/03	1
76.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Controle Acadêmico	LG	2003/03	1
77.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Eletrônica SI 6	LG	1985/03	1
78.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala 8	LG	1989/03	1
79.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Auditório	LG	1996/03	1
80.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	LG	1992/03	1
81.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	LG	1993/03	1
82.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	GREE	11727	1
83.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	LG	1991/03	1
84.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Central Proces. Dados	GREE	11716	1
85.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	DAP/Setor Compras	LG	1994/03	1
86.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Controle Acadêmico	LG	2002/03	1
87.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Almoxarifado	LG	2000/03	1
88.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 20	LG	1976/06	1
89.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 21	LG	1975/05	1
90.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 22	LG	1972/04	1
91.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 23	LG	1971/03	1
92.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 24	LG	1970/03	1
93.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 25	LG	1969/03	1
94.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Solos - B12	LG	2005/03	1
95.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Mat. Construção- B13	LG	2006/03	1
96.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Informática - B14	LG	2007/03	1
97.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de desenho 1 - B21/B23	GREE	11734	1

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

98.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Comp. Gráfica - B23	LG	2004/03	1
99.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de desenho 2 - B24/B25	GREE	11735	1
100.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de desenho 2 - B24/B26	GREE	11726	1
101.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físicoquímica - C21	GREE	11728	1
102.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físicoquímica 2- C23	GREE	11729	1
103.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físicoquímica 1- C24	GREE	11733	1
104.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físicoquímica 1- C21	GREE	11732	1
105.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Microbiologia - C24	GREE	11730	1
106.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA D20	LG	1975/03	1
107.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA D21	LG	1976/03	1
108.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA D24	LG	1977/03	1
109.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA D25	LG	1978/03	1
110.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA D26	LG	1979/06	1
111.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA D12	LG	1984/03	1
112.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA D10	LG	1983/03	1
113.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO		LG	2004/03	1
114.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Auditório Química	GREE	S/P	1
115.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Auditório Química	GREE	S/P	1
116.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Automação - F7	LG	1986/03	1
117.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 08	LG	1990/03	1
118.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 09	LG	1988/03	1
119.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 09	LG	1987/03	1
120.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	AUDITÓRIO	LG	1995/03- 1997/03- 1998/0-3- 1999/03	04
121.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 20	LG	1960/03	01
122.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA21	LG	1959/03	01
123.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA22	LG	1958/03	01
124.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA23	LG	1957/03	01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

125.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA24	LG	1956/03	01
126.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA25	LG	1955/03	01
127.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA26	LG	1954/03	01
128.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	GC LAB - H27	LG	1953/03	01
129.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 11	LG	1967/03	01
130.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 12	LG	1966/03	01
131.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 10	LG	1968/03	01
132.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 14	LG	1965/03	01
133.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 15	LG	1963/03	01
134.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 16	LG	1962/03	01
135.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 17	LG	1961/03	01
136.	Air split 36000 BTUS	SERVIÇO	SALA 13	LG	1965/03	01
137.	Air split SV	SERVIÇO	BIBLIOTECA	CARRIER	S/N	02
138.	- Air split 29000	SERVIÇO	SMT/SLS	FUJITSON	2018/03	01
139.						
140.	Air Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	CARRIER	SN 573 SN574	2
141.	- Air split 58000	SERVIÇO	Lab. De Análise Química-E12	GREE	S/P	01
142.	- Air split 22000	SERVIÇO		GREE	NI	01

**GRUPO 4: CAMPUS SALGUEIRO-PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1	Ar Condicionado Tipo Split 12.000 Btus	SERVIÇO	SALA DO VETERINÁRIO	Yang		01
2	Ar Condicionado Tipo Split 12.000 Btus	SERVIÇO	RECEPÇÃO DA DIRETORIA	Yang		01
3	Ar Condicionado Tipo Split 12.000 Btus	SERVIÇO	SALA DA PSICOLOGA	Yang		01
4	Ar Condicionado Tipo Split 12.000 Btus	SERVIÇO	SALA DO SERVIDOR DE INFORMÁTICA	Yang		01
5	Ar Condicionado Tipo Split 18.000 Btus	SERVIÇO	ALMOXARIFADO	HITACHI		01
6	Ar Condicionado Tipo Split 18.000 Btus	SERVIÇO	COORDENAÇÃO DE DISCENTES	HITACHI		01
7	Ar Condicionado Tipo Split 18.000 Btus	SERVIÇO	DIRETORIA	ELGIN		01
8	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Sala de Videoconferência	KOMECO/HITACHI	1197/04	02
9	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade	SERVIÇO	Núcleo Comum	ELGIN/HITACHI		02

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	18.000 Btus					
10	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Coord De Fisica	HITACHI		01
11	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	COORD. AGROPECUÁRIA	KOMECO		01
12	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	SALA DO MÉDICO	HITACHI		01
13	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	COORD. EDIFICAÇÕES	KOMECO		01
14	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	COORD. INFORMÁTICA	KOMECO		01
15	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	PRONATEC	HITACHI		01
16	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	SALA DA BIBLIOTECARIA	HITACHI		01
17	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	LABORATÓRIOS VEGETAIS	HITACHI		01
18	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	COORD. TEC DE ALIMENTOS.	KOMECO		01
19	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	DAP	KOMECO/HITACHI	1198/04	02
20	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Sala de Reuniões -	KOMECO/HITACHI	1199/04	02
21	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Coordenação de Cursos	KOMECO	1200/04	01
22	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Manutenção de Informática	KOMECO	1202/04	01
23	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Coordenação de Pesquisa	KOMECO	1203/04	01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

24	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Departamento de Ensino	KOMECO/YANG	1204/04	02
25	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	Registro Acadêmico	KOMECO	1205/04	01
26	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	Laboratório de Carne e Leite	ELETROLUX		01
27	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 1	KOMECO		01
28	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 2	KOMECO		01
29	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 3	KOMECO		01
30	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 4	KOMECO		01
31	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 5	KOMECO		01
32	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 6	KOMECO		01
33	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 7	KOMECO		01
34	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA 8	ELETROLUX		01
35	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE MULTMEIOS	KOMECO		01
36	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE BIOLOGIA	ELETROLUX		01
37	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE FÍSICA	ELETROLUX		01
38	Condicionador de Ar,	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE	ELETROLUX		01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	Tipo Split, capacidade 32.000 Btus		TOPOGRAFIA			
39	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO	ELETROLUX		01
40	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE HIDRÁULICA	ELETROLUX		01
41	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	Laboratório de Informática I	ELETROLUX		01
42	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	Laboratório de Informática II	KOMEKO		01
43	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	BIBLIOTECA	KOMEKO		3
44	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	AUDITÓRIO	KOMEKO		4
45	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE VEGETAIS	ELETROLUX		1
46	Condicionador de Ar, Tipo Split, capacidade 32.000 Btus	SERVIÇO	SALA DE AULA DE VEGETAIS	ELETROLUX		1
47	BEBEDOURO DE ÁGUA	SERVIÇO		ELETROLUX		1

**GRUPO 5: REITORIA DO IF SERTÃO - PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.
01	AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	KOMEKO	24
02	AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	KOMEKO	16
03	AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	KOMEKO	10
04	AR SPLIT 24.000 BTUS.	SERVIÇO	KOMEKO	2
05	AR SPLIT 29.000 BTUS.	SERVIÇO	KOMEKO	8
	MASTER INOX 220 V.			



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

06		SERVIÇO	LIBELL	26
07	FRIGOBAR.	SERVIÇO	CONSUL	6
08	GELADEIRA.	SERVIÇO	CONSUL	2

**GRUPO 6: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO IF SERTÃO - PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10271	01
2	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10266	01
3	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	ELETROLUX	11879	01
4	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 03	CARRIER	10263	01
5	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 03	CARRIER	10277	01
6	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ S. AZUL	CARRIER	10252	01
7	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ S. AZUL	CARRIER	10257	01
8	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ S. AZUL	CARRIER	10259	01
9	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep. patrimônio	YORK	9019	01
10	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep.. Patrimônio	YORK	9011	01
11	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	S. SGP	YORK	9018	01
12	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	Financeiro	CARRIER	10258	01
13	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	D. ENSINO	CARRIER	10261	01
14	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	D. ENSINO	CARRIER	10264	01
15	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	ENSINO SUP.	CARRIER	10283	01
16	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	S. PROFº	CARRIER	10265	01
17	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	S. PROFº	CARRIER	10278	01
18	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. patrimônio	YORK	9012	01
19	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. patrimônio	YORK	9001	01
20	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. biologia veg.	GREE	10193	01
21	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 01	CARRIER	10254	01
22	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 02	CARRIER	10251	01
23	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	S. VIGILANCIA	YORK	9014	01
24	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 03	CARRIER	10253	01
25	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 04	CARRIER	10256	01
26	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	NAPNE	YORK	9016	01
27	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIF.	YORK	9017	01
28	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIF.	CARRIER	10276	01
29	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	GREE	11714	01
30	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIF.	GREE	11719	01
31	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	S. ADM. PLAN	GREE	11724	01
32	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	S. provedor	KOMEKO	12032	01
33	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	LAB. INFO 01	KOMEKO	12034	01

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

34	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	Sala Ap. Estudante	KOMECO	12035	01
35	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	Reprografia	KOMECO	12036	01
36	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	AGROINDUSTRIA	KOMECO	12037	01
37	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Dep .Patrimônio	KOMECO	12042	01
38	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	AGROINDUSTRIA	KOMECO	12043	01
39	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	S. ap. Psicossocial	KOMECO	12044	01
40	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. solos	KOMECO	12045	01
41	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Mec. EAD	KOMECO	12046	01
42	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	LAB INFO 02	KOMECO	12047	01
43	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	LAB INFO 02	KOMECO	12048	01
44	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA AVES 2	ELETROLUX	12050	01
45	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 02	ELETROLUX	12051	01
46	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 01	ELETROLUX	12052	01
47	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	CONSUL	12159	01
48	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. transporte	CONSUL	12160	01
49	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	CONSUL	12161	01
50	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	CONSUL	12162	01
51	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	CONSUL	12163	01
52	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Prod. vegetal	CONSUL	12164	01
53	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	Sala Agricultura	CONSUL	12165	01
54	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	CONSUL	12166	01
55	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	CONSUL	12167	01
56	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	CONSUL	12168	01
57	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	DEP. PROD.	YORK	9007	01
58	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	DEP. PROD.	ELGIN	10188	01
59	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	REFEITÓRIO.	GREE	10194	01
60	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep. Patrimônio	YORK	9006	01
61	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep. Patrimônio	YORK	9015	01
62	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	YORK	9013	01
63	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10269	01
64	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10270	01
65	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10272	01
66	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10273	01
67	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10274	01
68	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10275	01
69	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10279	01
70	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10280	01
71	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10281	01
72	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10282	01
73	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA AULA 05	CARRIER	10260	01

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

74	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA AULA 06	CARRIER	10255	01
75	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	LAB. INFO 01	GREE	10189	01
76	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	ANTENA MORRO	YORK	9000	01
77	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10262	01
78	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10267	01
79	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10268	01
80	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10271	01
81	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	CARRIER	10266	01
82	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala aula 10	ELETROLUX	12969	01
83	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIFADO	ELETROLUX	12970	01
84	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	Salgueiro	ELGIN	13419	01
85	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	Salgueiro	ELGIN	13420	01
86	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	256	01
87	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	257	01
88	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	258	01
89	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	280	01
90	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	281	01
91	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	282	01
92	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	283	01
93	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	GREE	284	01
94	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	GREE	285	01
95	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	GREE	286	01
96	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	287	01
97	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	288	01
98	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	289	01
99	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	290	01
100	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	291	01
101	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	292	01
102	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	293	01
103	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	294	01
104	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	295	01
105	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	296	01
106	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	297	01
107	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	KOMECO	298	01
108	Split, Capacidade 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 7	Komeco	255	01
109	Split, Capacidade 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 8	Komeco	256	01
110	Split, Capacidade 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 9	Komeco	257	01
111	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Produção Vegetal	Komeco	280	01

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

112	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Compras	Komeco	281	01
113	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Registro Escolar	Komeco	282	01
114	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Biologia	Komeco	283	01
115	Split, Capacidade 24000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula Agroindústria	Gree	284	01
116	Split, Capacidade 24000 BTUS	SERVIÇO	Depósito Almojarifado	Gree	285	01
117	Split, Capacidade 24000 BTUS	SERVIÇO	Depósito almojarifado	Gree	286	01
118	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de Química	Komeco	287	01
119	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Depósito Almojarifado	Komeco	288	01
120	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Depósito Almojarifado	Komeco	289	01
121	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Depósito Almojarifado	Komeco	290	01
122	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Depósito Almojarifado	Komeco	291	01
123	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Depósito Almojarifado	Komeco	292	01
124	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Registro Escolar	Komeco	293	01
125	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Zootecnia	Komeco	294	01
126	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação Geral de Extensão	Komeco	295	01
127	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Estágio e egressos	Komeco	296	01
128	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Comunicação	Komeco	297	01
129	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Setor pedagógico	Komeco	298	01
130	BEBEDOIRO ELETRICO COPO E BOCA	SERVIÇO	Bovinocultura	ESMALTEC	0693	01
131	BEBEDOIRO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	S. COMPRAS	ESMALTEC	8473	01
132	BEBEDOIRO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	FINANCEIRO	ESMALTEC	8471	01
133	BEBEDOIRO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	S. ESTÁGIO	ESMALTEC	8470	01
134	BEBEDOIRO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	Caprinocultura	ESMALTEC	8477	01
135	BEBEDOIRO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA	SERVIÇO	Doado em 2011 Apami	ESMALTEC	1765	01
136	BEBEDOIRO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA	SERVIÇO	Doado em 2011 Apami	ESMALTEC	2131	01
137	BEBEDOIRO ELÉTRICO EM	SERVIÇO	SALA PIVO	ESMALTEC	0819	01



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	AÇO INOX CAP. 200 ML					
138	BEBEDOURO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER	SERVIÇO	REFEITORIO	MASTER	10432	01
139	BEBEDOURO ELETRICO COPO E BOCA	SERVIÇO	OFICINA	ESMALTEC	2146	01
140	BEBEDOURO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER	SERVIÇO	ALOJ. MASC. BLOCO C	MASTER	10429	01
141	BEBEDOURO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA	SERVIÇO	S. AVES I	ESMALTEC	0690	01
142	BEBEDOURO ELETRICO COPO E BOCA	SERVIÇO	Doado em 2011 Apami	ESMALTEC	2821	01
143	BEBEDOURO ELÉTRICO EM AÇO INOX CAP. 200 ML	SERVIÇO	S. BOVINO	ESMALTEC	0890	01
144	BEBEDOURO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER	SERVIÇO	CTQ PATIO	MASTER	10431	01
145	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	BIBLIOTECA	ESMALTEC	8476	01
146	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	DEPTO DE PRODUÇÃO	ESMALTEC	8474	01
147	BEBEDOURO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA	SERVIÇO	Doado em 2011 Apami	ESMALTEC	2869	01
148	CAMARA FRIGORIFICA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, KIT INTALAÇÕES, TUBULAÇÕES, VALVULAS E ISOLAMENTO	SERVIÇO	Agroindústria	ESMALTEC	RP. 11892	01
149	CAMARA FRIGORIFICA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, KIT INTALAÇÕES, TUBULAÇÕES, VALVULAS E ISOLAMENTO	SERVIÇO	Agroindústria	ESMALTEC	RP. 11893	01
150	CÂMARA FRIGORIFICA TUNEL DE CONGELAMENTO, 2230 KCAL/H	SERVIÇO	GINASIO	ESMALTEC	0693	01
151	CÂMARA FRIGORIFICA TUNEL DE RESFRIAMENTO 2230 KCAL/H, MEDINDO 3,75 X3,25	SERVIÇO	DEPOSITO PATRIMONIO	ESMALTEC	8475	01

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	X 3,40					
152	MÁQUINA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL VINÍCOLA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERADOR LIQUIDO 22.500 KCAL EM AÇO INOX	SERVIÇO	DEPOSITO PATRIMONIO	ESMALTEC	8468	01
153	REFRIGERADOR 2V, 240L, MODELO RE28	SERVIÇO	CGGAE	ESMALTEC	8477	01
164	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L	SERVIÇO	GINASIO	ESMALTEC	1765	01
165	REFRIGERADOR 280LITROS Br	SERVIÇO	S. AVES I	ESMALTEC	0690	01
166	FREEZER 500LITROS Br	SERVIÇO	AGROINDUSTRIA	ESMALTEC	2821	01
167	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400LITROS	SERVIÇO	S. BOVINO	ESMALTEC	0890	01
168	REFRIGERADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 PORTAS CAP. 1.000 LITROS	SERVIÇO	CTQ PATIO	MASTER	10431	01
169	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL PARA 02 SABORES, CAPACIDADE 15 LITROS	SERVIÇO	BIBLIOTECA	ESMALTEC	8476	01
170	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL PARA 02 SABORES, CAPACIDADE 15 LITROS	SERVIÇO	S. ZOOTECNIA	ESMALTEC	8469	01
171	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	DEPTO DE PRODUÇÃO	ESMALTEC	8474	01
172	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	GINASIO	ESMALTEC	0691	01
173	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	GINASIO	ESMALTEC	2869	01
174	FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	GINASIO	ESMALTEC	0692	01
175	RESFRIADOR DE ÁGUA 150L EM INOX	SERVIÇO	GINASIO	ESMALTEC	2828	01
176	RESFRIADOR DE ÁGUA 150L EM INOX	SERVIÇO	GINASIO	ESMALTEC	0693	01
177	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L	SERVIÇO	DEPOSITO PATRIMONIO	ESMALTEC	8475	01
178	REFRIGERADOR 275 LITROS	SERVIÇO	DEPOSITO PATRIMONIO	ESMALTEC	8468	01
179	FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	S. COMPRAS	ESMALTEC	8473	01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I - B  
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 01 - CAMPUS FLORESTA							
Item	Descrição	Unid	Quant. de equipamentos (A)	Qtd de serviços por equipamentos(B)	Quantidade estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
1	AR SPLIT 7.500 BTUS. MARCA ELETROLUX. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 185,00	R\$ 1110,00
2	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA MIDEA. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	3	12	R\$ 213,33	R\$ 2559,96
3	AR SPLIT 10.000 BTUS. MARCA ELETROLUX. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 220,00	R\$ 1320,00
4	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA MIDEA. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas,	Serv	3	3	9	R\$ 231,67	R\$ 2085,03



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.						
5	AR SPLIT 18.500 BTUS. MARCA LG. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 266,67	R\$ 2400,03
6	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA YANG. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 276,67	R\$ 2490,03
7	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA KAMECO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	3	12	R\$ 290,00	R\$ 3480,00
8	AR SPLIT 60.000 BTUS. MARCA GREE. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 333,67	R\$ 2002,02
9	Bebedouro Industrial de pé, tipo pressão, capacidade 41/h. MARCA BELLIERE. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	3	12	R\$ 141,00	R\$ 1692,00
10	Bebedouro de água para garrafão de 20L. MARCA LIBELL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	11	3	33	R\$ 154,33	R\$ 5092,89
11	Frigobar de 120L. MARCA ELETROLUX. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 125,00	R\$ 1125,00
12	Refrigerador compacto tipo frigobar, 80L. MARCA	Serv	2	3	6	R\$ 118,33	R\$ 709,98



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	ELETROLUX. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.						
13	Refrigerador ERA 280L. MARCA CONSUL, ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 156,67	R\$ 470,01
14	Refrigerador ERA 300L. MARCA CONSUL, ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	3	15	R\$ 165,00	R\$ 2475,00
15	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 7.500 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	2	3	6	R\$ 466,67	R\$ 2800,02
16	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	3	12	R\$ 500,00	R\$ 6000,00
17	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 10.000 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	2	3	6	R\$ 600,00	R\$ 3600,00
18	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	3	9	R\$ 666,67	R\$ 6000,03
19	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 18.500 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos,	Serv	3	3	9	R\$ 766,67	R\$ 6900,03



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.						
20	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	3	9	R\$ 916,67	R\$ 8250,03
21	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	3	12	R\$ 1.060,00	R\$12720,00
22	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 60.000 BTUS. MARCA, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	2	3	6	R\$ 1.133,33	R\$6799,98
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 82.082,04</b>
23	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Floresta	Material	1	2	2	R\$ 20.000,00	7,33%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 102.082,04</b>

**GRUPO 02 - CAMPUS OURICURI**

Item	Descrição	Unid	Quant. de equipamentos (A)	Qtd de serviços por equipamentos(B)	Quantidade estimada de serviços(A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
24	AR SPLIT 7.000 BTUS. MARCA YANKE. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv.	4	3	12	R\$ 155,00	R\$ 1860,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

25	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA YANKE. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
26	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	3	45	R\$ 203,33	R\$ 9149,85
27	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 240,00	R\$ 1440,00
28	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	3	45	R\$ 253,33	R\$ 11399,85
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L COM 3 TORNEIRAS. MARCA. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 263,33	R\$ 2396,97
30	BEBEDOURO HERMETICO 220 V. MARCA LIBELL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
31	GELADEIRA 450L. MARCA CONTINENTAL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 186,67	R\$ 1680,03
32	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 7.000 BTUS. com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serv	4	3	12	R\$ 583,33	R\$ 6999,96



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	ferramentas e deslocamento. Peças originais.						
33	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS. com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	1	3	3	R\$ 650,00	R\$ 1950,00
34	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 18.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	15	3	45	R\$ 700,00	R\$ 31500,00
35	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 24.000 BTUS. com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	2	3	6	R\$ 783,33	R\$ 4699,98
36	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 36.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	15	3	45	R\$ 873,33	R\$ 39,299,85
<b>TOTAL R\$ 113.831,49</b>							
37	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Ouricuri	Material	1	2	2	R\$ 30.000,00	7,33%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 143.804,4900</b>

<b>GRUPO 03 - CAMPUS PETROLINA</b>							
Item	Descrição	Unid	Quant. de equipamentos (A)	Qtd de serviços por equipamentos(B)	Quantidade estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
38	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA ELETROLUX, YANG.	Serv	9	3	27	R\$ 138,33	R\$ 3734,91

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.						
39	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA ELETROLUX, SPRINGER,. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	28	3	84	R\$ 156,00	R\$ 13104,00
40	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA SPRINGER, TOTALINE STARCOOL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	23	3	69	R\$ 185,00	R\$ 12765,00
41	AR SPLIT 21.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 205,00	R\$ 1845,00
42	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	11	3	33	R\$ 213,33	R\$ 7039,89
43	AR SPLIT 30.000 BTUS. MARCA GREE, LG. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	11	3	33	R\$ 233,33	R\$ 7699,89
44	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA GREE. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	64	3	192	R\$ 256,67	R\$ 49280,64
45	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 9.000 BTUS, MARCA LG, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos,	Serv	7	3	21	R\$ 575,00	R\$ 12075,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.						
46	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS, MARCA LG, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	11	3	33	R\$ 616,00	R\$ 20328,00
47	Instalação e desinstalação de AIR SP 18.000 BTUS, MARCA LG, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	8	3	24	R\$ 658,33	R\$ 15799,92
48	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 24.000 BTUS, MARCA LG, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	14	3	42	R\$ 705,00	R\$ 29610,00
49	Instalação e desinstalação de AIR SP 36.000 BTUS, MARCA LG, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	9	3	27	R\$ 966,67	R\$ 26100,09
<b>TOTAL R\$ 199.382,34</b>							
50	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Petrolina	Material	1	2	2	R\$ 90.000,00	7,33%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 289.382,34</b>

<b>GRUPO 04 - CAMPUS SALGUEIRO</b>							
Item	Descrição	Unid	Quant. de equipamentos (A)	Qtd de serviços por equipamentos(B)	Quantidade estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
51	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA YANG. Manutenção	Serv	4	3	12	R\$ 220,00	R\$ 2640,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.						
52	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA KOMECO, HITACHI, ELGIN, YANG. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	26	3	78	R\$ 264,00	R\$ 20592,00
53	AR SPLIT 32.000 BTUS. MARCA KOMECO, ELETROLUX. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	26	3	78	R\$ 285,33	R\$ 22255,74
54	MASTER INOX 220 V. MARCA LIBELL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 190,00	R\$ 1140,00
55	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	3	12	R\$ 600,00	R\$ 7200,00
56	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 18.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	26	3	78	R\$ 700,00	R\$ 54600,00
57	Instalação e desinstalação de AR SPLIT 32.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	26	3	78	R\$ 883,34	R\$ 68900,52
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 177.328,26</b>



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

58	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Salgueiro	Material	1	2	2	R\$ 20.000,00	7,33%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 197.328,26</b>

GRUPO 05 - REITORIA							
Item	Descrição	Unid	Quant. de equipamentos (A)	Qtd de serviços por equipamentos(B)	Quantidade estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
59	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA KOMECCO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	24	3	72	R\$ 135,00	R\$ 9720,00
60	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA KOMECCO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	16	3	48	R\$ 146,67	R\$ 7040,16
61	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA KOMECCO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	10	3	30	R\$ 168,34	R\$ 5052,20
62	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA KOMECCO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 180,00	R\$ 1080,00
63	AR SPLIT 29.000 BTUS. MARCA KOMECCO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	8	3	24	R\$ 206,67	R\$ 4960,08



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

64	MASTER INOX 220 V. MARCA LIBELL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	26	3	78	R\$ 183,34	R\$ 14300,52
65	FRIGOBAR. MARCA CONSUL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	3	18	R\$ 110,00	R\$ 1980,00
66	GELADEIRA. MARCA CONSUL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 123,34	R\$ 740,04
67	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 9.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	24	3	72	R\$ 566,67	R\$ 40800,24
68	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 12.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	16	3	48	R\$ 650,00	R\$ 31200,00
69	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 18.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	10	3	30	R\$ 700,00	R\$ 21000,00
70	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 24.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	2	3	6	R\$ 773,33	R\$ 4638,98



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

71	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 29.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	8	3	24	R\$ 833,33	R\$ 19999,92
<b>TOTAL</b>							<b>R\$162.472,14</b>
72	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para a REITORIA	Material	1	2	2	R\$ 25.000,00	7,33%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 187.511,14</b>

<b>GRUPO 06- CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL</b>							
Item	Descrição	Unidade	Quant. de equipamentos (A)	Qtd de serviços por equipamentos (B)	Quantidade estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
73	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA CARRIER, YORK. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	32	3	96	R\$ 135,00	R\$ 12960,00
74	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	23	3	69	R\$ 145,00	R\$ 10005,00
75	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA CARRIER. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	31	3	93	R\$ 173,33	R\$ 16119,69
76	AR SPLIT 22.000 BTUS. MARCA CONSUL. Manutenção preventiva	Serv	15	3	45	R\$ 173,33	R\$ 7799,85



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.						
77	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA KOMECO, GREE. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	3	36	R\$ 183,33	R\$ 6599,88
78	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA CARRIER, ELETROLUX, KOMECO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	22	3	66	R\$ 190,00	R\$ 12540,00
79	AR SPLIT 48.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	9	3	27	R\$ 200,00	R\$ 5400,00
80	Bebedouro de água para garrafão de 20L. MARCA LIBELL. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	3	18	R\$ 80,00	R\$ 1440,00
81	BEBEDOIRO ELETRICO COPO E BOCA. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
82	BEBEDOIRO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	3	18	R\$ 106,67	R\$ 1920,06
83	BEBEDOIRO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	3	9	R\$ 166,67	R\$ 1500,03



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

84	CAMARA FRIGORIFICA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, KIT INTALAÇÕES, TUBULAÇÕES, VALVULAS E ISOLAMENTO. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 566,67	R\$ 3400,02
85	CÂMARA FRIGORÍFICA TUNEL DE CONGELAMENTO, 2230 KCAL/H. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 650,00	R\$ 3900,00
86	MÁQUINA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL VINÍCOLA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERADOR LIQUIDO 22.500 KCAL EM AÇO INOX. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 766,67	R\$ 2300,01
87	REFRIGERADOR 2V, 240L, MODELO RE28. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
88	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 126,67	R\$ 760,02
89	REFRIGERADOR 280L BR, MODELO RE28. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

90	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 126,67	R\$ 760,02
91	REFRIGERADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 PORTAS CAP. 1.000 LITROS. MARCA MASTER. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 326,67	R\$ 980,01
92	REFRIGERADOR 275 LITROS. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
93	REFRIGERADOR INDUSTRIAL. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 186,67	R\$ 560,01
94	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL PARA 02 SABORES, CAPACIDADE 15 LITROS. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 300,00	R\$ 1800,00
95	Freezer Horizontal, 500L. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	3	3	R\$ 116,67	R\$ 350,01
96	RESFRIADOR DE ÁGUA 150L EM INOX. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	3	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
97	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 9.000 BTUS. MARCA	Serv	3	3	9	R\$ 510,00	R\$ 4590,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.						
98	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 12.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	6	3	18	R\$ 533,33	R\$ 9599,94
99	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 18.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	18	3	54	R\$ 583,33	R\$ 31499,82
100	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 22.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	6	3	18	R\$ 610,00	R\$ 10980,00
101	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 36.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	5	3	15	R\$ 640,00	R\$ 9600,00
102	Instalação e desinstalação de AR SPLIT, 48.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	1	3	3	R\$ 683,33	R\$ 2049,99
<b>TOTAL</b>							<b>R\$160.934,34</b>
103	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o <b>Campus Zona Rural</b>	Material	1	2	2	R\$ 85.000,00	7,33%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 247.024,3600</b>



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOTAL GERAL POR CAMPUS	
GRUPO 01 - CAMPUS FLORESTA	R\$ 102.082,04
GRUPO 02 - CAMPUS OURICURI	R\$ 143.804,49
GRUPO 03 -CAMPUS PETROLINA	R\$ 289.382,34
GRUPO 04 - CAMPUS SALGUEIRO	R\$ 197.328,26
GRUPO 05 - REITORIA	R\$ 187.511,140
GRUPO 06 -CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	R\$ 247.024,3600
TOTAL VALOR ESTIMADO	R\$ 1.167.132,63



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ANEXO I – C**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVENTIVAS**

1. Para a manutenção preventiva deverão ser realizados em cada equipamento, no mínimo, durante 12 meses os seguintes serviços:

**1.1.1 Mensalmente:**

- limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário;
- medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;
- verificação de ruídos e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
- verificação de conexões (plugs) de alimentação;
- limpeza de drenos.

**1.1.2 Trimestralmente:** (incluindo todos os itens da rotina mensal, mais):

- remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com bomba de pressão;
- aferição do isolamento do compressor;
- verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
- ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostato, capacitor de fases e eletrolítico;
- medição de amperagem dos componentes e ventiladores;
- verificação dos instrumentos de fixação do compressor.

**1.1.3 Semestralmente:** (incluindo todos os itens das rotinas mensais e trimestrais, e mais):

- limpeza da serpentina com produtos químicos;
- eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
- retoques na pintura;
- montagem e testes de funcionamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ANEXO I - D**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA**  
**ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**  
**E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

**1. Órgão Gerenciador da Ata:**

- Campus Reitoria do IF Sertão – PE;
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- Endereço: RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 2350.

**2. Órgãos Participantes da Ata:**

- Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;
- UASG: 158278;
- CNPJ:10.830.301/0002-87
- Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050
- 
- Campus Floresta do IF Sertão – PE;
- UASG: 158500;
- CNPJ:10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.
- 
- Campus Petrolina do IF Sertão – PE;
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.
- 
- Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.
- 
- Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ANEXO I – E**

**LISTA MÍNIMA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO  
EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTOQUE MÍNIMO DA CONTRATADA PARA CADA EQUIPAMENTO
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA CASSETE</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA DE COMANDO C/ VENTILADORES BAFE</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA RECEPTORA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA RECEPTORA PISO TETO</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA EVAPORADORA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	SENSOR TEMPERATURA EVAPORADORA PISO TETO	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR JANELA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR</a>	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR JANELA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR DE PISO TETO CONDENSADOR</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CLIMATIZADOR</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA ELETRÔNICA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR DA MANTA CLIMATIZADORA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR SWING</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR SWING CLIMATIZADOR</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CORTINA EIXO LONGO</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CORTINA EIXO CURTO</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CORTINA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">TURBINA CAA-</a>	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	<a href="#">3009/3012/3015</a>		
AR CONDICIONADO	<a href="#">TURBINA DIREITA CAB-3009</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA / CONJUNTO RELE P/ AR CONDICIONADO</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA RECEPTORA PARA CASSETE</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA CONDENSADORA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA SERPENTINA CONDENSADORA CASSETE</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	SENSOR DE IMERSÃO	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA SERPENTINA</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA DISPLAY P/ AR CONDICIONADO</a>	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA SERPENTINA PORTÁTIL KP10. 13QCG1</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR EVAP.</a>	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	HÉLICE	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	CONTROLE REMOTO	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	CAPACITOR PARA MOTOR DE VENTILADOR DO EVAPORADOR	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	CAPACITOR PARA MOTOR DE VENTILADOR DO CONDENSADOR	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	CAPACITOR PARA COMPRESSOR	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	CAPACITOR CONJUGADO /MOTOR VENTILADOR	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	COMPRESSOR ROTATIVO	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	COMPRESSOR ROTATIVO	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AR CONDICIONADO	ROTOR DO EVAPORADOR	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	DISPOSITIVO DE EXPANSÃO	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	FILTRO AR CONDICIONADO SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	FILTRO COM CARVÃO ATIVADO AR CONDICIONADO SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	PISTÃO ACURATOR CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	RETENTOR ACURATOR CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	CORPO ACURATOR CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	FILTRO SECADOR COM SÍLICA	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	EVAPORADOR SPLIT	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AR CONDICIONADO	SENSOR DEGELO EVAPORADOR SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	MOTOR DE PASSO DOS VANES SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	COMPRESSOR SCROLL	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/8” SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 5/8” SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 1/2” SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/4” SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/8” COM SCHRADER SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 5/8” COM SCHRADER SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 1/2”	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	COM SCHRADER SPLIT		
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/4" COM SCHRADER SPLIT	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	TRANSFORMADOR DE TENSÃO SPLIT 240/24V	PEÇA	2
AR CONDICIONADO	TERMISTOR SPLIT	PEÇA	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO	TERMOSTATO DE CONTROLE DA TEMPERATURA (TENSÕES 127/220 BIVOLTS)	PEÇA	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO	FILTRO DE CARVÃO	PEÇA	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO	CONECTOR FRONTAL	PEÇA	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO	RALO	PEÇA	2
BEBEDOURO PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS	CONECTOR 90°, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO ABS.	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	CONECTOR RETO	PEÇA	2
BEBEDOURO GARRAFÃO DE 20 LITROS	TORNEIRA DE PLÁSTICO	MATERIAL	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO	KIT RALO	MATERIAL	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO	ROLAMENTO	PEÇA	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO	FILTRO	PEÇA	2
GELADEIRA	<a href="#">UNIDADE CONDENSADORA 1/4 HP R-134 220V</a>	PEÇA	2
GELADEIRA	FILTRO SECADOR COM RABICHO	PEÇA	2
GELADEIRA	PLACA ELETRÔNICA POTENCIA REFRIGERADOR	PEÇA	2
GELADEIRA	TERMOSTATO	PEÇA	2
GELADEIRA	ANEL DO TANQUE MODERNO	PEÇA	2
GELADEIRA	BANDEJA PARA COMPRESSOR FF	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

GELADEIRA	BIMETAL DEGELO FROSTFREE MODERNO	PEÇA	2
GELADEIRA	BIMETAL PARA DEGELO FROS-FREE	PEÇA	2
GELADEIRA	<a href="#">FILTRO SECADOR COM SÍLICA 3/4 SEM RABICHO 90MM</a>	PEÇA	2
GELADEIRA	BOMBA DE VÁCUO 5CFM BIVOLT – EOS	PEÇA	2
GELADEIRA	PLACA PCI PRINCIPAL	PEÇA	2
GELADEIRA	COMPRESSOR	PEÇA	2
GELADEIRA	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	PEÇA	2
GELADEIRA	HÉLICE, TURBINA DO VENTILADOR INTERNO.	PEÇA	2
GELADEIRA	SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇA	2
GELADEIRA	BORRACHA DA PORTA	PEÇA	2
GELADEIRA	PRATELEIRA DO MEIO	PEÇA	2
GELADEIRA	PRATELEIRA SUPERIOR	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

GELADEIRA	PRATELEIRA INFERIOR	PEÇA	2
GELADEIRA	BOTÃO CHAVE SELETORA	PEÇA	2
GELADEIRA	BUCHA DOBRADIÇA	PEÇA	2
GELADEIRA	CABECEIRA <b>INFERIOR</b>	PEÇA	2
GELADEIRA	CABO FORÇA	PEÇA	2
GELADEIRA	CONDENSADOR ARAME 2X8 1/5HP	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE	PEÇA	2
GELADEIRA	ELETROBOMBA GE	PEÇA	2
GELADEIRA	TERMOSTATO GE/CCE	PEÇA	2
GELADEIRA	FILTRO GELADEIRA SIDE BY SIDE UNIVERSAL	PEÇA	2
GELADEIRA	RELE PTC 220	PEÇA	2
GELADEIRA	<a href="#">CILINDRO GÁS R290 370GR</a>	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

GELADEIRA	FUSIL TÉRMICO	PEÇA	2
GELADEIRA	GAXETA	PEÇA	2
FREEZER	DOBRADIÇA METALFRIO COM MOLA	PEÇA	2
FREEZER	DOBRADIÇA METALFRIO SEM MOLA	PEÇA	2
FREEZER	MICRO MOTOR 1/25 BIVOL C/ HELICE	PEÇA	2
FREEZER	PUXADOR FREEZER HORIZONTAL	MATERIAL	2
FREEZER	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	PEÇA	2
FREEZER	ROLAMENTO 6203 ZZ	PEÇA	2
FREEZER	MICRO MOTOR BIVOLT	PEÇA	2
CÂMARA FRIGORIFICA	QUADRO DE FORÇA	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	CABO ELÉTRICO	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	PAINEL DE COMANDO	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	PAINEL DE COMANDO	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CAMARA FRIGORIFICA	TERMINAL ELÉTRICO	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	CANTACTORA	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	BOTEIRAS	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	TERMOSTATOS	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	CONDENSADOR	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	MOTOR	PEÇA	2
CAMARA FRIGORIFICA	VENTILADOR	PEÇA	2
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	TORNEIRA	PEÇA	2
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	TERMOSTATO	PEÇA	2
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	EVAPORADOR	PEÇA	2
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	COMPRESSOR	PEÇA	2
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	VENTILADOR	PEÇA	2
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	PÉ AGITADORA	PEÇA	2
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	BOIA	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

GELADEIRA	ALAVANCA DO AGITADOR E CENTRIFUGAÇÃO	PEÇA	2
GELADEIRA	<u>ANEL DO TANQUE</u>	PEÇA	2
GELADEIRA	BANDEJA PARA COMPRESSOR FF	PEÇA	2
GELADEIRA	BIMETAL DEGELO FROSTFREE	PEÇA	2
GELADEIRA	BOTÃO CHAVE SELETORA	PEÇA	2
GELADEIRA	BUCHA DOBRADIÇA	PEÇA	2
GELADEIRA	CABECEIRA	PEÇA	2
GELADEIRA	CABECEIRA INFERIOR	PEÇA	2
GELADEIRA	CABO DE FORÇA	PEÇA	2
GELADEIRA	C J 3 MANGUEIRA	PEÇA	2
GELADEIRA	CONDESANDOR ARAME 2X8	PEÇA	2
GELADEIRA	CONDENSADOR ARAME 3X8	PEÇA	2
GELADEIRA	CONJUNTO SENSOR EVAPORADOR	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

GELADEIRA	CURVA COBRE 180° ½	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 180° 3/8	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.1/8	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.1/8	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.1/6	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.3/4	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.3/8	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.5/8	PEÇA	2
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.7/8	PEÇA	2
GELADEIRA	ELETROBOMBA	PEÇA	2
GELADEIRA	EVAPORADOR	PEÇA	2
GELADEIRA	FILTRO GELADEIRA SIDE BY SIDE	PEÇA	2
GELADEIRA	FILTRO SECADOR 3/4	PEÇA	2
GELADEIRA	FILTRO SECADOR 5/8	PEÇA	2
GELADEIRA	FILTRO SECADOR PL	PEÇA	2
GELADEIRA	FILTRO SECADOR COM	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	RABICHO		
GELADEIRA	FILTRO SECADOR COM SÍLICA	PEÇA	2
GELADEIRA	FUSIL TÉRMICO	PEÇA	2
GELADEIRA	GASETA	PEÇA	2
GELADEIRA	INTERRUPTOR	PEÇA	2
GELADEIRA	LÂMPADA	PEÇA	2
GELADEIRA	MICRO MOTOR 1/25	PEÇA	2
GELADEIRA	MICRO MOTOR 1/40	PEÇA	2
GELADEIRA	MODULO CONTROLE ELETRÔNICO	PEÇA	2
GELADEIRA	MÓDULO DE POTÊNCIA	PEÇA	2
GELADEIRA	MÓDULO ELETRÔNICO	PEÇA	2
GELADEIRA	MOTOR VENTILADOR	PEÇA	2
GELADEIRA	PLACA DE POTÊNCIA	PEÇA	2
GELADEIRA	PLACA ELETRÔNICA POTÊNCIA	PEÇA	2
GELADEIRA	PORTA EVAPORADOR	PEÇA	2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

GELADEIRA	PRESSOSTATO	PEÇA	2
GELADEIRA	PROTETOR TÉRMICO	PEÇA	2
GELADEIRA	REDE BIMETALICA	PEÇA	2
GELADEIRA	RELE EMBRAÇO ½	PEÇA	2
GELADEIRA	RELE EMBRAÇO ¼	PEÇA	2
GELADEIRA	RELE EMBRAÇO 1/5	PEÇA	2
GELADEIRA	RELE PTC	PEÇA	2
GELADEIRA	RESISTÊNCIA	PEÇA	2
GELADEIRA	ROLAMENTO	PEÇA	2
GELADEIRA	TERMOSTATO	PEÇA	2
GELADEIRA	TIMER DEFROST	PEÇA	2
GELADEIRA	TUBO CAPILAR	PEÇA	2
GELADEIRA	VÁLVULA SCHRADER	PEÇA	2
GELADEIRA	VENTILADOR DEFROST	PEÇA	2
GELADEIRA	VISOR DE LIQUIDO ¼	PEÇA	2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014 – IF SERTÃO – PE**

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Anexo I – B:

- descrição detalhada do grupo de cada Campus;
- quantidade de cada item do grupo;
- preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
- validade da proposta.

2. A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;

3. A licitante deverá preencher o campo Marca/Modelo com o nome dos serviços a ser apresentado.

**Grupo X: Campus X**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**Data**

**Assinatura e identificação**

**(nome completo e CPF) do Representante Legal**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ANEXO III



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014**

**PROCESSO Nº 23416.000179/2013-41**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX de XXXX**, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede na Reitoria situada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar- Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado por IVALDO JOSÉ DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.004 de 08/10/2013, publicada em 09/10/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: Ar condicionado, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

**GRUPO X: CAMPUS \_\_\_\_\_**

Grupo X – CAMPUS XXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Médio Unitário / Mensal (em R\$)(B)	Preço Médio Total / Anual (em R\$) C = (A) x( B)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO X EM (R\$)</b>					

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Ouricuri do IF Sertão/PE – **UASG 158570**

2.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

2.2.1 - Campus Petrolina – UASG – 158499;

2.2.2 - Campus Petrolina Zona Rural – UASG – 158278;

2.2.3 -Reitoria – UASG – 158149;

2.2.4 - Campus Floreta – UASG – 158500;

2.2.5 - Campus Salgueiro – UASG – 158568.

Item ou lote do TR nº	Prestador do Serviço ( razão social, CNP/MF, endereço, contatos, representantes)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor Global ou Total	Frequência	Periodicidade	Garantia

**2.3. São de competência do órgão participante:**

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

***Nota explicativa: em não havendo órgãos participantes o item deverá ser suprimido. Conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013, é necessário justificar a inviabilidade de se divulgar a Intenção de Registro de Preços – IRP***

### **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, tendo em vista que a Administração do IF Sertão – PE não divulgará o IRP no sistema comprasgovernamentais.gov.br para outros órgãos antes da Federação não entrar como participante, tendo em vista que os serviços a serem executados são específicos e de alta complexidade técnica em manutenção em refrigeração, e ainda constando somente a demanda desta Instituição Federal – os diversos Campi, bem como os serviços necessitam de profissionais qualificados. Ainda, os valores das pesquisas de preços incide tão e somente para o mercado do sertão de Pernambuco.

### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.3.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 6.3.3. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.4. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

6.5. por razão de interesse público; ou

6.5.1. a pedido do fornecedor.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2, 6.3 e 6.3.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.7. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

7.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.10. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

9.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b) Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

9.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

9.4 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.5 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

9.6 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

9.7 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

9.8 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2014 e a proposta da empresa.**

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de fevereiro de 2014

CONTRATANTE		CONTRATADA	
<b>TESTEMUNHAS:</b>		<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME:</b>		<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>CI:</b>		<b>CI:</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ANEXO IV**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2014

**Contrato para visando à Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: Ar condicionado, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA VITÓRIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., na forma abaixo:**

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º 10.830.301/0002-87, neste ato representado pelo seu Reitor o Sr. Ivaldo José da Silva, brasileiro, casado, professor, RG. n.º e CPF n.º, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, natural de XXXXXXXX, residente na Av. ...., bairro, Petrolina-PE, CEP. ...., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Departamento Comercial - Representante, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto **visando a Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, de forma contínua, ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano, em instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento,** conforme processo n.º 23416.000179/2013-41, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, n.º 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: Ar condicionado, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2014 o objeto será recebido de forma definitiva mensalmente após o ateste da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável e encaminhada ao Setor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do objeto licitado poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 14/2014** e seus anexos, Processo nº **23416.000179/2013-41**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste termo, e o atendimento dar-se-á na forma prescrita em suas especificações técnicas.

3.2 - Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Unitário de cada instalação/desinstalação, manutenção por equipamento e maior desconto das substituições das peças sobre a nota fiscal.

3.3 – As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e atestados por servidor designado para tal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.4 - Executados os serviços objeto deste termo, a contratada deverá entregá-los, mensalmente, através de comunicação escrita ao IF Sertão/PE, acompanhada dos documentos elencados no subitem 7.3 do termo de referência, após o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização dos mesmos.

3.5 - O recebimento dos serviços serão feitos por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do comunicado ao IF Sertão/PE, mediante termo, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços realizados, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à respectiva licitação.

3.6 - No termo de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, além das possíveis reposições de peças comprovando a adequação e utilização dos serviços aos termos contratuais.

3.7 - Caso a Administração não aceite os serviços nem as peças colocadas, poderá conceder novo prazo à contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

3.8 - O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

3.9. A execução dos serviços objeto da presente licitação, somente se considerarão AUTORIZADOS com prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo funcionário responsável, apreciada e aprovada pelo responsável de manutenção dos Campi/Reitoria do IF Sertão – PE ou eventual substituto.

3.10. Das peças, materiais e acessórios: caso seja necessária a substituição de peças, a empresa prestadora de serviços deverá fornecer uma relação com os respectivos valores para a apreciação do setor competente, sendo que o preço cotado deverá, obrigatoriamente, basear-se na tabela de preços dos fabricantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.11 Para fins de pagamento pela Reitoria/Campi do IF Sertão - PE, os preços das peças a serem substituídas deverão estar compatíveis com o valor de mercado, os quais serão pesquisados quando da apresentação do orçamento.

3.12. Também são consideradas peças o gás refrigerante, óleo, filtros de ar, componentes de desgaste natural e necessários para a interligação entre unidades do conjunto do(s) condicionador(es) de ar, bem como aquelas imprescindíveis ao bom funcionamento dos equipamentos.

3.13. As peças e componentes avariados pelo desgaste natural deverão ser detectados e identificados pela contratada, periodicamente nas manutenções preventiva ou corretiva.

3.14. A mão-de-obra, deslocamento e ferramentas necessárias para a substituição ou troca de peças e componentes do sistema de condicionadores de ar são de única e exclusiva responsabilidade da contratada. (empresa vencedora do certame)

3.15. Do orçamento e aprovação: a cada serviço, o funcionário responsável solicitará orçamento detalhado à empresa prestadora dos serviços, o qual deverá ser preparado definindo o nome e quantidade de peças, para a execução dos serviços solicitados.

3.16. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da empresa prestadora de serviço, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas.

3.17. A administração poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa prestadora dos serviços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.18 A recepção dos serviços não implica na aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela contratante.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado.
- 4.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.
- 4.4 - realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do fornecimento dos materiais em relação ao licitante vencedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Executar diretamente os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 5.2 - Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA no 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;
- 5.3 - Executar os serviços de assistência técnica, quando solicitado pelo IF Sertão/PE, a manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos a que se refere a planilha do Anexo I - B, observado o disposto no item 10, deste termo, através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 5.4 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessário à plena execução dos serviços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 5.5 - Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, tais como luvas, máscaras, óculos e outros conforme ABNT;
- 5.6 - Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.7 - Emitir, após cada intervenção local, o Relatório Técnico de Visita, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo IF Sertão/PE para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 5.8 - Promover atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para o IF Sertão/PE, quando houver necessidades operacionais inadiáveis da Instituição, ou em casos de execução concomitante de serviços de manutenção de outra natureza;
- 5.9 - Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências do IF Sertão/PE que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno, solda e recuperação e/ou reposição de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 5.10 - Fornecer e instalar, provisoriamente, aparelhos que substituam aqueles cuja manutenção requeira sua remoção temporária por mais de 24 horas, até que este seja repostos;
- 5.11 - Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 5.12 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo IF Sertão/PE;
- 5.13 - Solicitar a prévia autorização do IF Sertão/PE para executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas;
- 5.14 - Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste termo, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.15 - Respeitar as normas internas desta Instituição, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

5.16 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes;

5.17 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do IF Sertão/PE;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para adequação ao referido limite;

6.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

6.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco**  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ ..... (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS**

8.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

8.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b) Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

8.2 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.3 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

8.4 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

8.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

8.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

8.7 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

8.8 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1-O prazo para pagamento será até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.1.1 - O IF Sertão/PE deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.1.2- As medições deverão ser realizadas sempre após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, observando o estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.6.1. não produziu os resultados acordados;

9.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.8.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que mantiver tal condição por não incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, o licitante que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

10.2 - Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.3 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IF Sertão/PE;

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.5 – As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão/PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão/PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.7 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: XXXXXXXXX, Fonte: XXXXXXXXX, Natureza de Despesa 339039, para o exercício de 2014.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A fiscalização do contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**12.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATO**

**13.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa no art. 77, do referido Diploma legal.

**13.2.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**13.6.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Ficam fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transição, **o Pregão 14/2014**, na íntegra com suas condições e anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como alista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DOS QUANTITATIVOS DOS CONTRATOS:**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

16.1 O IF Sertão - PE poderá contratar os serviços superiores àqueles registrados para cada item do pregão, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global de cada item contratado.

16.2 Na hipótese prevista no item anterior, a administração deverá realizar um Termo Aditivo de valor para adequação do contrato firmado com a contratada, bem como solicitar complemento da garantia contratual.

16.3 Administração também poderá suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) para cada item contratado por meio de Termo Aditivo de Valor.

16.4 O Termo Aditivo de valor Contratual deverá ser previamente aprovado e autorizado pelo Reitor do IF SERTÃO-PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

17.1 Em cumprimento à Lei nº. 9.430, de 27/12/1996, em especial a IN SRF 1.234/12 e suas devidas derrogações, baseado na qual o IF SERTÃO-PE efetuará a retenção na fonte, no ato do pagamento da fatura, dos tributos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA A CONTRATADA**

**18.1 – A contratada prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:**

a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

d) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- g) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- h) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de fevereiro de 2014.

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÕES DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMP. MENOR;  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2014**

**D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de Petrolina, \_\_\_ de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.  
**Ressalva:** emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Município de Petrolina, \_\_\_ de fevereiro de 2014.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2014**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de janeiro de 2014.

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
completa)(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2014**

Ilmo. Sr.  
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) \_\_\_\_\_, (nome da empresa)  
com sede à \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I - preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante  
por o carimbo padronizado com CNPJ da empresa

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco**  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2014**

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de empresa para a prestação de serviços especializados de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split, na manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica (incluso mão de obra), sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos que funcionam com sistema de refrigeração, tais como: Ar condicionado, bebedouros, câmaras frigoríficas, refrigeradores, frigobar, freezer, gelo água, estufas, entre outros aparelhos desta espécie, por meio de rede credenciada mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi.

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 14/2014**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **14/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do Empresa.**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**